PREFEITURA DE
XAXIM

RELATÓRIO DE GESTÃO DO TITULAR DE UNIDADE GESTORA

(Art. 14, § 1º) - ANEXO V

(Redação do anexo I dada pela Portaria N.TC-0362/2016 – DOTC-e de 12.07.2016)

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE XAXIM

PREFEITO: EDILSON ANTONIO FOLLE

EXERCÍCIO: 2024

PREFEITURA DE
XAXIM

2024

RELATÓRIO DE GESTÃO DO TITULAR DE UNIDADE GESTORA (Art. 14, § 1º) - ANEXO V (Redação do anexo I dada pela Portaria N.TC-0362/2016 – DOTC-e de 12.07.2016)

I - INFORMAÇÕES GERAIS SOBRE A UNIDADE E RESPECTIVOS RESPONSÁVEIS:

1.a) identificação da unidade jurisdicionada, incluindo CNPJ, endereço, telefones e endereço eletrônico:

Identificação da unidade	**PREFEITURA MUNICIPAL DE XAXIM**
CNPJ	82.854.670/0001-30
Endereço	Rua Rui Barbosa, 347 – Centro – 89.825-000
Telefones	(49) 3353.8200
Endereço eletrônico	prefeito@xaxim.sc.gov.br
Site	www.xaxim.sc.gov.br

1.b) Estrutura organizacional, incluindo conselhos, quando existentes:

ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

DESCRIÇÃO	RESPONSÁVEIS 2024
Gabinete do Prefeito	Edilson Antonio Folle – CPF: 509.596.709-04
Gabinete do Vice-Prefeito	Ideraldo Luiz Sorgato – CPF: 726.143.589-91
Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Desenvolvimento Econômico	Alberto Antonio Grasel – CPF: 023.222.459-50 até 01.08.2024 Leandra Brandelero Boff – CPF: 035.483.079-14 de 02.08.2024 até 09.10.2024 Alberto Antonio Grasel – CPF: 023.222.459-50 de 10.10.2024 até 31.12.2024
Secretaria Municipal de Educação e Cultura	Gildomar Michelon – CPF: 918.962.589-72

Secretaria Municipal de Infraestrutura	Ideraldo Luiz Sorgato – CPF: 726.143.589-91 até 31.03.2024 Cristiano Rocunbach de Oliveira – CPF: 079.015.159-61 de 01.04.2024 até 31.12.2024
Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente	Vantuir Rodrigues dos Santos – CPF 031.324.599-17 até 01.04.2024 Ana Paula Tomasi – CPF: 056.179.309-31 de 17.05.2024 até 31.12.2024
Secretaria Municipal de Esportes e Lazer	Gelci Guerino Della Cort – CPF: 020.920.629-21 até 01.04.2024 Nilmar Andrade – CPF: 039.204.739-06 de 02.04.2024 até 15.10.2024 Gelci Guerino Della Cort – CPF: 020.920.629-21 de 16.10.2024 até 31.12.2024
Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação	Ederson Lussani – CPF: 008.535.949-10
Secretaria Municipal da Mulher, Juventude e Terceira Idade	Joseane Sampaio – CPF: 027.319.749-58 até 01.04.2024 Eduardo Manuel da Silva – CPF: 109.178.179-66 de 02.04.2024 até 15.10.2024 Joseane Sampaio – CPF: 027.319.749-58 16.10.2024 até 31.12.2024
Secretaria Municipal de Saúde	Cleveson Luiz Frigo - CPF: 036.568.049-40 até 01.04.2024. Assis Remus - CPF: 808.464.599-49 de 02.04.2024 até 31.12.2024

CONSELHOS MUNICIPAIS	PRESIDENTE
Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação no município – Cacs - Fundeb	Marivalda Aparecida Grando CPF: 646.151.549-68
Conselho Municipal de Alimentação Escolar - COMAE	Jussara Aparecida Moraes Mendo CPF: 833.339.169-91
Conselho Municipal do Idoso	João Venazzi

	CPF: 098.102.779-20
Conselho Municipal de Assistência Social	Susana Aparecida Danielli de Barros CPF: 016.578.239-03
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	Fabricia Antunes Paz CPF: 032.949.419-86
Conselho Municipal de Saúde	Oswaldo Trujilho CPF: 045.893.948-04
Conselho Municipal de Defesa Cívil	Edilson Antonio Folle CPF: 509.596.709-04
Conselho Municipal de Políticas Culturais	Guilherme Covesiviski CPF: 070.657.689-61
Conselho Municipal de Trânsito	Nilvo Rissi CPF: 568.406.759-04
Conselho Municipal dos Direitos da Mulher	Mari Antonia Lemos CPF: 702.707.590-34
Conselho Municipal de Esportes	Gelci Guerino Della Cort CPF: 020.920.629-21
Conselho Municipal de Educação	Silvia Katia Koloske CPF: 032.472.359-81
Conselho Municipal de Habitação	Cintia Luviza CPF: 033.048.759-05
Conselho Municipal de Agricultura e Meio Ambiente	Ideraldo Sorgato CPF: 726.143.589-91

1.c) Competências Institucionais:

O Município de Xaxim, pessoa jurídica de Direito Público Interno, no pleno uso de sua autonomia Política, Administrativa e Financeira, nos termos da Constituição Federal e da Constituição Estadual, reger-se-á por esta Lei Orgânica, votada, aprovada e promulgada pelo Poder Constituinte da Câmara Municipal de Vereadores de Xaxim.

O Município de Xaxim, em união indissolúvel com o Estado de Santa Catarina com a República Federativa do Brasil, constituído, dentro do estado democrático de direito, em esfera do Governo local, objetiva, na sua área territorial e competencial, o seu desenvolvimento com a construção de uma comunidade livre, justa e solidária, fundamentada na autonomia, na cidadania, na dignidade de pessoa humana, nos valores sociais de trabalho, na livre iniciativa, na função social e produtiva da propriedade, na defesa do consumidor e do meio ambiente, no pluralismo político, exercendo o seu poder por decisão dos munícipes, pelos seus representantes eleitos, ou, diretamente, nos termos desta Lei Orgânica, da Constituição Estadual e da Constituição Federal.

De acordo com o artigo 11, da Lei Orgânica Municipal, ao Município de Xaxim compete prover tudo quanto diga respeito a seu peculiar interesse e ao bem-estar de sua população, cabendo-lhe privativamente dentre outras, as seguintes atribuições:

I - legislar, sobre assuntos de interesse local (Municipal);
II - suplementar e Legislação Federal e Estadual, no que couber;
III - elaborar o Plano Diretor de Desenvolvimento Integrado;
IV - criar, organizar e suprimir Distritos, observada a Legislação pertinente;
V - manter, com a cooperação técnica e financeira da União e do Estado, programas de Educação Pré-Escolar e de Ensino Fundamental e serviços de atendimento à saúde pública;
VI- elaborar o orçamento anual e plurianual de investimentos;
VII - instituir e arrecadar tributos, bem como aplicar as suas rendas de conformidade com esta Lei e Suplementares;
VIII - fixar, fiscalizar e cobrar tarifas ou preços públicos;
IX - dispor sobre organização, administração e execução dos serviços públicos municipais;
X - dispor sobre administração, utilização e alienação dos bens públicos;
XI - organizar o quadro e estabelecer o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais;
XII - organizar e prestar, diretamente, ou sob regime de concessão ou permissão, os serviços públicos locais;
XIII - planejar o uso e a ocupação do solo em seu território, especialmente em sua zona urbana, exigindo do proprietário do solo urbano não edificado, sob utilização ou não utilizado, que promova seu adequado aproveitamento, na forma do Plano Diretor e Legislação pertinente, sob pena, sucessivamente, de parcelamento ou edificação compulsório, imposto sobre propriedade urbana, progressivo no tempo, e desapropriação, mediante pagamento com título da dívida pública municipal, com prazo de resgate, até dez anos, em parcelas anuais e sucessivas, assegurados o valor real da indenização e os juros legais;
XIV - estabelecer normas de edificação, de loteamento, de arruamento e de zoneamento urbano rural, bem como, as limitações urbanísticas, convenientes à ordenação de seu território, observada a Legislação federal e Complementar;
Parágrafo único. As normas de loteamento e arruamento a que se referem os incisos XIII e XIV deste Artigo, deverão exigir reservas de áreas destinadas a:
a) zonas verdes e demais logradouros públicos;
b) vias de tráfego e de passagem de canalizações públicas, de esgotos e de águas pluviais nos fundos dos vales;
c) passagens de canalizações públicas de esgotos de três metros de largura mínima nos lotes.
XV - conceder e renovar licença para localização e funcionamento de estabelecimentos industriais, comerciais, prestadores de serviços e quaisquer outros;
XVI - cassar a licença que houver concedido ao estabelecimento que se tornar prejudicial à saúde, à higiene, ao sossego, à segurança, e ou aos bons costumes, fazendo cessar a atividade ou determinando o fechamento do estabelecimento;
XVII - estabelecer servidões administrativas necessárias à realização de seus serviços, inclusive a todos seus concessionários;
XVIII - adquirir bens, inclusive por desapropriação, mediante legislação, por necessidade ou utilidade pública, ou por interesse social;
XIX - regular a disposição, o traçado e as demais condições dos bens públicos de uso comum;
XX - regulamentar a utilização dos logradouros públicos e especialmente, no perímetro urbano:
a) determinar o itinerário e os pontos de parada dos transportes coletivos;
b) fixar locais de estacionamento de táxis, de transportes coletivos, e demais veículos, regulamentar seu uso, sua concessão, seu cancelamento e suas tarifas;
c) conceder, permitir ou autorizar, os serviços de transporte coletivo e de táxi, fixando as respectivas tarifas e o uso do taxímetro, inclusive cancelar seu alvará;
d) disciplinar os serviços de carga e descarga e fixar a tonelagem máxima permitida a veículos, que circularem em vias públicas municipais;
e) proibir a circulação de automóveis de aluguel com mais de 10 anos de fabricação.
XXI - tornar obrigatória a utilização da Estação Rodoviária;
XXII - sinalizar as vias públicas urbanas e as estradas municipais, bem como, regulamentar e fiscalizar sua utilização;
XXIII - prover sobre a limpeza das vias e logradouros públicos, remoção e destino do lixo domiciliar e de outros resíduos de qualquer natureza; cujos depósitos deverão estar, no mínimo, distantes seis (6) quilômetros da sede e em lugar cercado;
XXIV - ordenar as atividades urbanas, fixando condições e horários para funcionamento de estabelecimentos industriais, comerciais, de serviços e outros, observadas as normas pertinentes;
XXV - dispor sobre os serviços funerários e de cemitério, regulamentando sua administração e fiscalização. O Município manterá a Casa Mortuária Municipal, podendo delegar poderes

administrativos, regulamentados e aprovados pela Câmara de Vereadores, a entidades juridicamente constituídas e beneficentes;
XXVI - regulamentar, licenciar e fiscalizar a fixação de cartazes e anúncios, bem como, a utilização de quaisquer outros meios de publicidade e propaganda, nos locais sujeitos ao poder de Polícia Municipal;
XXVII - prestar assistência nas emergências médico-hospitalares de pronto socorro, por seus próprios serviços ou mediante convênio com instituição especializada;
XXVIII - organizar e manter os serviços de fiscalização necessários ao exercício do seu poder de polícia administrativa;
XXIX - fiscalizar nos locais de vendas, as condições higiênico-sanitárias dos gêneros alimentícios;
XXX - dispor sobre o depósito e venda de animais e mercadorias apreendidas em decorrência de transgressão da Legislação Municipal;
XXXI - dispor sobre o registro, vacinação, cuidados e captura de animais, com a finalidade precípua de erradicar as moléstias de que possam ser portadores e transmissores, e mesmo por segurança;
XXXII - estabelecer e impor penalidades por infrações às suas leis e regulamentos;
XXXIII - constituir a Guarda Municipal, destinada à proteção de seus bens, serviços, instalações, proteção e segurança comunitária, conforme dispuser a Lei Complementar que estabelecerá as normas, requisitos, critérios de criação, funcionamento e competência da Guarda Municipal;
XXXIV - promover os seguintes serviços:
a) mercados, feiras e matadouros;
b) construção e conservação de estradas, ruas e caminhos municipais;
c) transportes coletivos estritamente municipais;
d) iluminação, limpeza e higiene pública.
XXXV - assegurar a expedição de certidões às repartições administrativas municipais, para defesa de direitos e esclarecimento de situações, estabelecendo os prazos de atendimento;
XXXVI - integrar consórcio com outros municípios, para solução de problemas comuns;
XXXVII - legislar sobre licitações e contratações necessárias à Administração Municipal direta e indireta, das Fundações e Empresas controladas pelo Município.

II - INFORMAÇÕES SOBRE A GESTÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DA UNIDADE:

a) Relacionar os programas de governo sob a responsabilidade da unidade jurisdicionada, especificando:

a.1) a identificação do programa

Código	Programa
101	Processo Legislativo
401	Gestão Administrativa Superior
402	Administração Geral
403	Administração Financeira
601	Segurança Municipal
801	Assistência Social Geral
802	Assistência a Crianças e Adolescentes
1201	Desenvolvimento Educacional
1202	Alimentação Escolar
1301	Desenvolvimento Cultural
1501	Urbanismo de Vias
1502	Serviço de Utilidade Publica
1601	Sistema Habitacional
1701	Prevenção de Doenças
1801	Conservação Ambiental
2001	Assistência ao Produtor Rural

2201	Desenvolvimento Industrial
2301	Promoção do Turismo
2601	Estrada Vicinais
2701	Esporte é Vida
2800	Outros Encargos Especiais
9999	Reserva de Contingência

a.2) a comparação das metas físicas e financeiras previstas e as realizadas, em valores nominais e relativos, justificando as ações não realizadas ou realizadas parcialmente

Facultado pela Portaria N.TC-0462/2024 que trata das prestações de contas relativas ao exercício financeiro de 2024, a serem apresentadas em 2025.

a.3) contingenciamento de despesas no exercício (limitação de empenho - art. 9º da Lei de Responsabilidade Fiscal) e suas razões, indicando os efeitos provocados na gestão orçamentária e as consequências sobre os resultados planejados;

Não houve contingenciamento de despesas no exercício, pelo controle entre receitas e despesas mantido para garantir o equilíbrio das contas públicas, por fonte de recurso, inclusive com superávit orçamentário e financeiro.

a.4) informações sobre o reconhecimento de passivos por insuficiência de créditos ou recursos, demonstrando os valores inscritos a título de reconhecimento de passivos por insuficiência de créditos ou recursos, e as razões que motivaram estes registros

Não ocorreram passivos por insuficiência de créditos ou recursos.

a.5) as razões e/ou circunstâncias para permanência de Restos a Pagar processados e não processados por mais de um exercício financeiro.

Os valores inscritos em restos a pagar processados e não processados são decorrentes de despesas realizados durante o exercício que pelo fluxo normal não foi possível efetuar o pagamento e ou liquidação, no caso de restos processados, e para os restos não processados são compromissos assumidos cujos serviços, obras ou materiais estavam em fase de execução, medição ou em liquidação ao final do exercício de 2024.

III - INFORMAÇÕES SOBRE A GESTÃO DE PESSOAS E TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA:

3.a) quadro de pessoal, informando a quantidade de agentes públicos (agentes políticos, servidores e militares) ocupantes de cargos efetivos, comissionados, empregos públicos, contratados por tempo determinado (art. 37, IX, CF), conselheiros tutelares e estagiários, discriminando os comissionados que são titulares de cargo efetivo ou emprego público, bem como os valores consolidados na folha de pagamento, mês a mês.

Facultado pela Portaria N.TC-0462/2024 que trata das prestações de contas relativas ao exercício financeiro de 2024, a serem apresentadas em 2025.

3.b) demonstrativo da quantidade de pessoas executando trabalhos na unidade jurisdicionada por meio de contratos de terceirização de serviços, contendo o posto de

trabalho ocupado, bem como as despesas totais das contratações, mês a mês;

Facultado pela Portaria N.TC-0462/2024 que trata das prestações de contas relativas ao exercício financeiro de 2024, a serem apresentadas em 2025.

3.c) demonstrativo dos benefícios previdenciários, informando a quantidade de agentes públicos (agentes políticos, servidores e militares) inativos/aposentados, de pensionistas e de complementações de aposentadoria ou pensão ao valor percebido do Regime Geral da Previdência Social, pagos pelo tesouro, contendo os valores consolidados na folha de pagamento, mês a mês

Facultado pela Portaria N.TC-0462/2024 que trata das prestações de contas relativas ao exercício financeiro de 2024, a serem apresentadas em 2025.

3.d) discriminação da remuneração mensal e anual paga aos membros de diretoria, de conselho de administração e de conselho fiscal, incluindo bônus, participação em lucros e a qualquer outro título

Não houve pagamento de remuneração a membros de diretoria, de conselho de administração e de conselho fiscal, incluindo bônus, participação em lucros e a qualquer outro título.

IV - INFORMAÇÕES SOBRE TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS MEDIANTE CONVÊNIO, TERMO DE PARCERIA, TERMO DE COOPERAÇÃO OU INSTRUMENTO CONGÊNERE, DISCRIMINANDO VOLUME DE RECURSOS TRANSFERIDOS E RESPECTIVOS BENEFICIÁRIOS.

TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS A TERCEIROS PELA UNIDADE GESTORA
EXERCÍCIO DE 2024

Entidade Beneficiada	Espécie de Transferência (Subvenção, Auxílio, Contribuição)	Formalização (Convênio, Termo de Parceria, Termo de Cooperação etc.)	Valor Anual Transferido (Pago) R$
AMAI (Associação dos Municípios do Alto Irani)	Contribuição	Lei 4265/2017	240.000,00
FECAM (Federação Catarinense dos Municípios)	Contribuição	Lei 4259/2017	35.130,96
CNM (Confederação Nacional dos Municípios)	Contribuição	Lei 4259/2017	17.520,00
GRUPO DE ESCOTEIRO AQUILA	Termo de Fomento	Lei 13.019/2014 Lei 4697/2024	19.900,00
ASSOCIAÇÃO HEIAN DOJO DE KARATE-DO E ARTES MARCIAIS	Termo de Fomento	Lei 13.019/2014 Lei 4502/2021	49.988,16
CLUBE RECREATIVO ESPORTIVO XAXIENSE	Termo de Fomento	Lei 13.019/2014	12.000,00
CLUBE RECREATIVO ESPORTIVO XAXIENSE	Termo de Fomento	Lei 13.019/2014 Lei 4687/2024	200.000,00
ASSOCIAÇÃO CORAL ARAUTOS GRANDE REI	Termo de Fomento	Lei 13.019/2014 Lei 4628/2023	80.800,00
ORGANIZAÇÃO AUM-ESPAÇO LUZ XAXIM	Termo de Fomento	Lei 13.019/2014 Lei 4676/2023	30.000,00
ORGANIZAÇÃO AUM-ESPAÇO LUZ XAXIM	Termo de Fomento	Lei 13.019/2014 Lei 4691/2024	75.393,00

POLÍCIA CIVIL DE SANTA CATARINA	Repasse – Sala Lilás	Lei n. 4526/2021	6.000,00
POLÍCIA CIVIL DE SANTA CATARINA	Repasse – Convênio	Lei n. 4623/2023	48.000,00

V - INFORMAÇÕES SOBRE LICITAÇÕES E CONTRATOS

a) informação sobre os valores anuais das despesas realizadas referentes a aquisições e contratações de bens e serviços, por modalidade de licitação, bem como as decorrentes de dispensas e inexigibilidades de licitação.

Facultado pela Portaria N.TC-0462/2024 que trata das prestações de contas relativas ao exercício financeiro de 2024, a serem apresentadas em 2025.

b) indicação do órgão de imprensa oficial, nos termos do art. 6º, XIII, da Lei nº 8.666/1993.

Facultado pela Portaria N.TC-0462/2024 que trata das prestações de contas relativas ao exercício financeiro de 2024, a serem apresentadas em 2025.

c) Informações sobre as recomendações expedidas pelo órgão de controle interno e as providências adotadas no exercício, demonstrando: recomendações expedidas no exercício (descrição da recomendação; providências, setor responsável pela implementação, síntese da providência adotada e dos resultados obtidos;

Não foram recebidas recomendações de ordem formal do órgão de controle interno, apenas informais, de caráter orientativo, em sua maioria para ajustes/melhorias nos editais e contratos, bem como nos documentos de formalização de demanda.

Através do Portal de Comunicação com o TCE, foram recebidas da Controladoria-Geral, diversas solicitações de ajustes e esclarecimentos, referente a editais lançados em 2024, sendo resolvidos tempestivamente.

d) Recomendações pendentes de atendimento e justificativas para o seu não cumprimento.

Não há recomendações pendentes de atendimento.

VI - ACOMPANHAMENTO DAS AÇÕES RELACIONADAS A CONTRATO DE GESTÃO VIGENTES NO EXERCÍCIO (EXIGÍVEIS SOMENTE PARA OS ÓRGÃOS ENCARREGADOS DA SUPERVISÃO DESTES CONTRATOS, NO ÂMBITO DO ESTADO E DOS MUNICÍPIOS):

Não houveram contratos de gestão.

VII - AVALIAÇÃO DOS TERMOS DE PARCERIA CELEBRADOS PELA UNIDADE JURISDICIONADA (EXIGÍVEL SOMENTE PARA AS UNIDADES JURISDICIONADAS QUE FIRMARAM TERMO DE PARCERIA)

TERMO DE FOMENTO – ASSOCIAÇÃO HEIAN DOJO DE KARATE-DO E ARTES MARCIAIS	
a) Identificação dos termos de parceria vigentes no exercício:	
Entidade	ASSOCIAÇÃO HEIAN DOJO DE KARATE-DO E ARTES MARCIAIS
CNPJ	05.115.970/0001-56
Atuação da entidade	A Heian está vinculada internacionalmente à ISKF (International Shotokan Karate Federation), instituição que prima pela manutenção e aperfeiçoamento da Arte. Possui vínculos de cooperação com diversas instituições em nível regional, nacional e internacional. Tais vínculos garantem o desenvolvimento constante de atividades em toda a esfera de abrangência do Karate-do, seja no âmbito educacional, esportivo ou tradicional. A prática do karatê é considerada uma arte, diante da caracterização destas três dimensões. As questões tradicionais estão vinculadas à matriz do Karate original do Japão, como suas raízes éticas e de desenvolvimento do ser, em sentido do estado de espírito. As questões esportivas, consequências da cultura contemporânea estão postas na perspectiva do jogo institucionalizado, foco na formação de atletas, do ganhar e perder. Já as questões educacionais estão relacionadas ao desenvolvimento a partir das técnicas, que se vinculam às questões da ética tradicional e, as respectivas adaptações para nosso modo ocidental de educar.
Regulamento da contratação de obras e serviços	Lei Federal 13.019/2014 e Lei Ordinária n° 4502/2021
b) Informações termo de parceria:	
Nº e data da celebração:	**Termo de Fomento, de 29.11.2021 DOM nº 3436003** **Termo Aditivo de Prazo ao Fomento, de 07.12.2023**
Forma de escolha da unidade parceira	Inexigibilidade de Chamamento Público
Objeto	Implantar o ensino de Karate-do em caráter tradicional e educativo para atender crianças do segundo ao nono ano do ensino fundamental da rede Municipal de Ensino, com fim socioeducativo, voltado à educação não formal e complementar ao processo escolar.
Unidade jurisdicionada parceira	ASSOCIAÇÃO HEIAN DOJO DE KARATE-DO E ARTES MARCIAIS
Período vigência Início e fim	01.01.2024 a 31.12.2024
Valor R$	R$ 4.165,68 mensais

c) Valores repassados em razão de termos de parceria firmados, especificando os valores mensais repassados no exercício e indicando a unidade parceira (nome e CNPJ);	
Valor Total R$	R$ 49.988,16
Valor mensal R$	R$ 4.165,68
d) Avaliação dos resultados obtidos com a parceria:	
Demonstrativo dos indicadores pactuados com a entidade parceira (nome de identificação do indicador, fórmula de cálculo, unidade de medida, periodicidade de medição;	Não são identificados indicadores específicos nominais, mas o projeto estabelece obrigações relacionadas ao desenvolvimento de atividades e ao número de alunos atendidos. **Quantidade de alunos atendidos:** Total de crianças/adolescentes entre 7 a 14 anos matriculados e participando do programa. Unidade: número de alunos. **Frequência nas atividades:** Presença em aulas, registrada em diários de classe. Unidade: percentual de presença. **Participação em eventos/programas**: Ações como Gashuku, oficinas para pais e alunos, avaliadas pela quantidade de participações. **Progresso técnico:** Realização de exames para mudança de faixa. Unidade: número de alunos aprovados. **Quanto a periodicidade de medição:** São apresentados relatórios mensais para prestação de contas das atividades desempenhadas bem como, sobre as movimentações financeiras no que tange a parcela repassada.
Aferição dos resultados do indicador (meta do exercício (pactuada, realizada, percentual de realização); percentual de realização da meta de exercícios anteriores;	A aferição dos resultados acontece por meio da apresentação dos relatórios mensais, nos quais indicam o número de alunos, e a assiduidade, de modo que comprove a prestação de serviços, pela qual a entidade se propõe, em conformidade com o que restou pactuado no Termo de Fomento. Quanto ao percentual exato da realização das metas, não há indicadores numéricos, porém, os cumprimentos das obrigações pactuadas são analisados periodicamente através da prestação de contas.
Análise dos indicadores definidos no termo de parceria, demonstrando se os objetivos estabelecidos com a parceira foram atingidos e em que medida.	Cabe destacar que os objetivos estabelecidos são: **Objetivo Geral:** Educação socioeducativa para crianças e adolescentes por meio do Karate-do. **Objetivos específicos:** Acesso a atividades saudáveis, desenvolvimento biopsicossocial, vínculos familiares e comunitários. O projeto apresenta indicadores indiretos como frequência, adesão e resultados em exames para faixas. A metodologia de avaliação contínua, diagnóstica e processual contribui para o acompanhamento constante do desempenho. Portanto não há uma medida exata da medida de atingimento, isso varia de acordo com a evolução individual de cada aluno.

TERMO DE FOMENTO – CLUBE RECREATIVO E ESPORTIVO XAXIENSE - CREX	
a) Identificação dos termos de parceria vigentes no exercício:	
Entidade	CLUBE RECREATIVO E ESPORTIVO XAXIENSE - CREX
CNPJ	83.406.371/0001-03
Atuação da entidade	**CLUBE RECREATIVO E ESPORTIVO XAXIENSE - CREX**, atualmente o Clube, participa de campeonatos regionais, com objetivo de fomentar a pratica esportiva e representando o município em competições regionais e estaduais.
Regulamento da contratação de obras e serviços	Lei Federal 13.019/2014 e Lei Ordinária n. 4687/2024
b) Informações termo de parceria:	
Nº e data da celebração:	**Termo de Fomento, de 26.04.2024**
Forma de escolha da unidade parceira	Inexigibilidade de Chamamento Público
Objeto	- Buscar alunos em situação de maior vulnerabilidade, alunos com talento esportivo, para treinamento e profissionalização; - Proporcionar o desenvolvimento de jogadores para montar uma equipe com foco no desenvolvimento de talentos individuais, fornecendo treinamento de alta qualidade, oportunidades de jogo e para que os atletas melhorem suas habilidades técnicas, táticas e físicas; - Fazer investimentos no futebol feminino, esporte esse que por um longo período estava desassistido por instituições públicas, privadas e até os órgãos esportivos; - Disputar as competições regionais, estaduais, bem como a participação em torneios com as categorias de base; - Representar a Comunidade e o Município de Xaxim em competições regionais e estaduais deste modo, criar um senso de orgulho e identidade comunitária.
Unidade jurisdicionada parceira	**CLUBE RECREATIVO E ESPORTIVO XAXIENSE - CREX**
Período vigência Início e fim	26.04.2024 a 31.09.2024
Valor R$	R$ 200.000,00
c) Valores repassados em razão de termos de parceria firmados, especificando os valores mensais repassados no exercício e indicando a unidade parceira (nome e CNPJ);	
Valor Total R$	R$ 200.000,00
Valor mensal R$	06 parcelas mensais, sendo a primeira em abril de R$ 50.000,00 e as demais em maio, junho, julho, agosto e setembro, no valor de R$ 30.000,00
d) Avaliação dos resultados obtidos com a parceria:	

Demonstrativo dos indicadores pactuados com a entidade parceira (nome de identificação do indicador, fórmula de cálculo, unidade de medida, periodicidade de medição;	Indicadores Propostos: **Número de Atletas Participantes:** Este indicador refere-se à contagem do número total de atletas inscritos nas atividades do clube. A unidade de medida é o número absoluto de participantes, com medição mensal. **Índice de Satisfação dos Atletas:** Avalia a média das pontuações obtidas em pesquisas de satisfação realizadas com os atletas. Utiliza-se uma escala de 0 a 10, com medições semestrais. **Taxa de Retenção dos Atletas:** Calculada pela proporção de atletas que permanecem no programa em relação ao número total de atletas iniciais. A medição é anual. **Número de Competições Participadas:** Indica o total de competições regionais e estaduais em que o clube participou ao longo do ano. A unidade de medida é o número absoluto, com medição anual. **Desempenho em Competições**: Reflete a proporção de vitórias em relação ao número total de jogos disputados. A medição é anual.
Aferição dos resultados do indicador (meta do exercício (pactuada, realizada, percentual de realização); percentual de realização da meta de exercícios anteriores;	Aferição dos Resultados dos Indicadores: **Número de Atletas Participantes**: Este indicador refere-se à contagem do número total de atletas inscritos nas atividades do clube. A unidade de medida é o número absoluto de participantes, com medição mensal. **Índice de Satisfação dos Atletas:** Avalia a média das pontuações obtidas em pesquisas de satisfação realizadas com os atletas. Utiliza-se uma escala de 0 a 10, com medições semestrais. **Taxa de Retenção dos Atletas:** Calculada pela proporção de atletas que permanecem no programa em relação ao número total de atletas iniciais. A medição é anual. **Número de Competições Participadas**: Indica o total de competições regionais e estaduais em que o clube participou ao longo do ano. A unidade de medida é o número absoluto, com medição anual. **Desempenho em Competições:** Reflete a proporção de vitórias em relação ao número total de jogos disputados. A medição é anual.
Análise dos indicadores definidos no termo de parceria, demonstrando se os objetivos estabelecidos com a parceira foram atingidos e em que medida.	Análise dos Indicadores: O clube está conseguindo atrair um número considerável de jovens para suas atividades, o que é positivo para o desenvolvimento do esporte na comunidade. O alto índice de satisfação indica que os atletas estão contentes com a qualidade dos treinamentos e das instalações oferecidas pelo clube. Os atletas estão participando das competições e isso, demonstra que a maioria dos atletas continua engajado nas atividades, o que é crucial para o desenvolvimento contínuo dos participantes. A participação em competições é fundamental para o desenvolvimento dos atletas. Verificou-se também a grande participação e prestígio da comunidade nos jogos realizados, satisfazendo os resultado esperados da parceria.

TERMO DE FOMENTO – CLUBE RECREATIVO E ESPORTIVO XAXIENSE - CREX	
a) Identificação dos termos de parceria vigentes no exercício:	
Entidade	CLUBE RECREATIVO E ESPORTIVO XAXIENSE - CREX
CNPJ	83.406.371/0001-03

Atuação da entidade	**CLUBE RECREATIVO E ESPORTIVO XAXIENSE - CREX**, atualmente o Clube, participa de campeonatos regionais, com objetivo de fomentar a pratica esportiva e representando o município em competições regionais e estaduais.
Regulamento da contratação de obras e serviços	Lei Federal 13.019/2014
b) Informações termo de parceria:	
Nº e data da celebração:	**Termo de Fomento, de 29.01.2024**
Forma de escolha da unidade parceira	Inexigibilidade de Chamamento Público
Objeto	O presente fomento tem por objetivo a comemoração de 70 (setenta) anos do Município de Xaxim/SC, com a realização da "Copa Xaxim – 70 anos – Grenal das Lendas", a ser realizado na terceira semana de fevereiro (sexta, sábado e domingo). **1.** Considerando a ampla maioria de torcedores e amantes do futebol da nossa região, o Convênio envolverá a presença de ex-jogadores renomados do Sport Club Internacional e Grêmio Foot-Ball Porto Alegrense, que sagraram-se multi-campeões em seus clubes, inclusive, com conquistas internacionais. **2.** O objetivo da festividade é oportunizar uma maior aproximação dos munícipes aos atletas, bem como a sua participação no evento comemorativo de forma gratuita, com atividades integrativas, com treinos esportivos para as crianças, palestras e jogos amistosos, a serem realizados no Ginásio de Esportes Alberto Ângelo Sordi.
Unidade jurisdicionada parceira	**CLUBE RECREATIVO E ESPORTIVO XAXIENSE - CREX**
Período vigência Início e fim	04 a 17 de fevereiro de 2024.
Valor R$	R$ 12.000,00
c) Valores repassados em razão de termos de parceria firmados, especificando os valores mensais repassados no exercício e indicando a unidade parceira (nome e CNPJ);	
Valor Total R$	R$ 12.000,00
Valor mensal R$	01 parcela de R$ 12.000,00 em fevereiro
d) Avaliação dos resultados obtidos com a parceria:	
Demonstrativo dos indicadores pactuados com a entidade parceira (nome de identificação do indicador, fórmula de cálculo, unidade de medida, periodicidade de medição;	O intuito da parceria firmada ente o Ente municipal e a entidade foi de comemorar os 70 anos da cidade de Xaxim proporcionando aos atletas e munícipes em geral o evento "Grenal das Lendas – Copa Xaxim 70 anos", onde jogadores históricos dos times do Internacional e Grêmio, vieram até o Município de realizaram um amistoso. Não há unidade de medida precisas para os indicadores.
Aferição dos resultados do indicador (meta do exercício (pactuada, realizada, percentual de realização); percentual de realização da meta de	Da mesma forma, os resultados esperados no que se refere participação do público foram atingidos, pois houve grande adesão da população em geral, que se deslocou para assistir o

exercícios anteriores;	evento organizado pela instituição em parceria com Município de Xaxim.
Análise dos indicadores definidos no termo de parceria, demonstrando se os objetivos estabelecidos com a parceira foram atingidos e em que medida.	Os objetivos estabelecidos com a parceria foram plenamente atingidos. O evento "Grenal das Lendas – Copa Xaxim 70 anos" proporcionou uma celebração marcante e significativa para o município de Xaxim, promovendo integração social, esportiva e cultural. A ampla adesão do público local reforça o sucesso da parceria e evidencia o impacto positivo do evento na comunidade, cumprindo com excelência os objetivos propostos.

TERMO DE FOMENTO – ASSOCIAÇÃO CORAL ARAUTOS DO GRANDE REI	
a) Identificação dos termos de parceria vigentes no exercício:	
Entidade	ASSOCIAÇÃO CORAL ARAUTOS DO GRANDE REI
CNPJ	78.501.061/0001-20
Atuação da entidade	ASSOCIAÇÃO CORAL ARAUTOS DO GRANDE REI, fundada há mais de 50 anos, que tem como objetivo principal a formação de cantores, proporcionando o desenvolvimento da inteligência musical e também o aprendizado em instrumentos musicais. Atualmente, é composto de 35 cantores e tem a capacidade de atender até 60 crianças, adolescentes ou adultos, a partir de 6 anos de idade. Os alunos desfrutam de ensaios diários, dividindo-se em aulas de canto-coral, teoria musical e flauta doce, além de um acompanhamento direto na formação sociocultural.
Regulamento da contratação de obras e serviços	Lei Federal 13.019/2014 e Lei Ordinária n° 4628/2023
b) Informações termo de parceria:	
Nº e data da celebração:	**Termo de Fomento, de 19.07.2023 DOM nº 4276, com Termo Aditivo para o exercício de 2024, de 14.12.2023**
Forma de escolha da unidade parceira	Inexigibilidade de Chamamento Público
Objeto	O presente Convênio tem por objetivo o desenvolvimento do projeto com jovens carentes, para que tenham acesso ao aprendizado da música e à cultura de uma forma geral, bem como, que a Fomentada, realize apresentações artísticas, quando de atos e solenidades oficiais.
Unidade jurisdicionada parceira	ASSOCIAÇÃO CORAL ARAUTOS DO GRANDE REI
Período vigência Início e fim	01.01.2024 a 31.12.2024
Valor R$	R$ 60.000,00
c) Valores repassados em razão de termos de parceria firmados, especificando os valores mensais repassados no exercício e indicando a unidade parceira (nome e CNPJ);	
	R$ 60.000,00

Valor Total R$	
Valor mensal R$	12 parcelas iguais e sucessivas de R$ 5.000,00 (cinco mil reais).
d) Avaliação dos resultados obtidos com a parceria:	
Demonstrativo dos indicadores pactuados com a entidade parceira (nome de identificação do indicador, fórmula de cálculo, unidade de medida, periodicidade de medição;	Entre os indicadores mais relevantes estão: o número de alunos atendidos, a frequência dos alunos nas aulas, e a quantidade de apresentações realizadas. A periodicidade de medição, é mensal, pois é apresentada da prestação de contas. Nas quais vem sendo apresentadas pela instituição.
Aferição dos resultados do indicador (meta do exercício (pactuada, realizada, percentual de realização); percentual de realização da meta de exercícios anteriores;	Na aferição dos resultados dos indicadores, são observados as metas pactuadas e os resultados obtidos. Como por exemplo, no caso das apresentações, é necessário comparar o número realizado com o número previsto no planejamento. A instituição tem apresentado satisfação nesses indicadores.
Análise dos indicadores definidos no termo de parceria, demonstrando se os objetivos estabelecidos com a parceira foram atingidos e em que medida.	Cumpre mencionar, que o indicador vem sendo cumprido em sua totalidade, o aluno vem participando das aulas, bem como, tem destaque regional nas apresentações que realizam, se demonstrando assíduos e empenhados com o projeto. Ademais, o grupo tem logrado êxito em representar o Município em suas apresentações, valorizando a cultura local, a atingindo os resultados descritos no plano de trabalho.

TERMO DE FOMENTO – ASSOCIAÇÃO CORAL ARAUTOS DO GRANDE REI	
a) Identificação dos termos de parceria vigentes no exercício:	
Entidade	ASSOCIAÇÃO CORAL ARAUTOS DO GRANDE REI
CNPJ	78.501.061/0001-20
Atuação da entidade	ASSOCIAÇÃO CORAL ARAUTOS DO GRANDE REI, fundada há mais de 50 anos, que tem como objetivo principal a formação de cantores, proporcionando o desenvolvimento da inteligência musical e também o aprendizado em instrumentos musicais. Atualmente, é composto de 35 cantores e tem a capacidade de atender até 60 crianças, adolescentes ou adultos, a partir de 6 anos de idade. Os alunos desfrutam de ensaios diários, dividindo-se em aulas de canto-coral, teoria musical e flauta doce, além de um acompanhamento direto na formação sociocultural.
Regulamento da contratação de obras e serviços	Lei Federal 13.019/2014 e Lei Ordinária n. 4698/2024.
b) Informações termo de parceria:	
Nº e data da celebração:	**Termo de Fomento, de 05.07.2024**
Forma de escolha da unidade parceira	Inexigibilidade de Chamamento Público
Objeto	O presente fomento tem por objetivo conceder auxílio financeiro no valor de R$ 10.400,00 (dez mil e quatrocentos

	reais) para a Associação Coral Arautos do Grande Rei, para o exercício financeiro vigente, visando fomentar o fortalecimento cultural, conforme plano de trabalho apresentado: **3.** O Coral atua na área de formação de cantores, proporcionando o desenvolvimento da inteligência musical dos participantes, bem como o atendimento e a inclusão social de crianças, adolescentes, jovens e adultos, oportunizando o aprendizado e o aproveitamento do tempo de crianças e adolecentes em atividades desenvolvedoras e formadoras de pessoas, sem distinção de classe social, raça, credo ou sexo; **4.** O objetivo do atual fomento é cultivar, dentro de suas possibilidades, o canto gregoriano, a polifonia clássica, o canto popular e folclórico, dentre seus padrões artísticos, ainda valer-se do canto para a formação espiritual, intelectual e estética de seus participantes, desenvolmento entre os participantes a compreensão fraternal fundada em laços de sincera amizade, utilizando como instrumento pedagógico a música; **5.** Os trabalhos serão desenvivos durante o ano todo. Os participantes receberão aulas periódicas de canto e também aprenderão a tocar instrumentos de acordo com suas aptidões.
Unidade jurisdicionada parceira	ASSOCIAÇÃO CORAL ARAUTOS DO GRANDE REI
Período vigência Início e fim	05.07.2024 a 31.12.2024
Valor R$	R$ 10.400,00
c) Valores repassados em razão de termos de parceria firmados, especificando os valores mensais repassados no exercício e indicando a unidade parceira (nome e CNPJ);	
Valor Total R$	R$ 10.400,00
Valor mensal R$	01 parcela de R$ 10.400,00
d) Avaliação dos resultados obtidos com a parceria:	
Demonstrativo dos indicadores pactuados com a entidade parceira (nome de identificação do indicador, fórmula de cálculo, unidade de medida, periodicidade de medição;	Os indicadores estabelecidos para medir o sucesso da parceria incluem: **Número de participantes na viagem**: Quantidade de integrantes do coral que participaram da viagem para Joinville. **Frequência nas atividades preparatórias:** Percentual de presença dos participantes nos ensaios e preparativos para a apresentação. **Realização da apresentação cultural:** Confirmação da participação efetiva no evento em Joinville e avaliação do impacto da apresentação. **Feedback da comunidade e organizadores**: Comentários e reconhecimento obtidos pela participação no evento.
Aferição dos resultados do indicador (meta do exercício (pactuada, realizada, percentual de realização); percentual de realização da meta de exercícios anteriores;	Os resultados foram avaliados com base nas metas definidas no plano de trabalho, considerando os seguintes aspectos: **Meta do exercício**: A meta principal era garantir a participação efetiva dos integrantes do coral na viagem à cidade de Joinville e a realização da apresentação cultural programada. Além disso, buscava-se assegurar o engajamento dos participantes nas

	atividades preparatórias, mantendo uma frequência satisfatória nos ensaios. **Resultados realizados:** A viagem foi realizada com a participação da maioria dos integrantes do coral, demonstrando um alto nível de adesão e comprometimento. Os ensaios preparatórios ocorreram de forma consistente, com grande envolvimento dos participantes, refletindo a dedicação necessária para alcançar o padrão artístico esperado. A apresentação em Joinville foi realizada com sucesso, atendendo plenamente o objetivo do fomento. **Comparativo com anos anteriores**: Em exercícios anteriores, o coral enfrentava limitações para participar de eventos externos devido à ausência de recursos financeiros direcionados. Com o apoio recebido por meio do termo de fomento, foi possível superar esses desafios, garantindo uma experiência significativa tanto para os integrantes quanto para o público que assistiu à apresentação, fomentando a cultura local.
Análise dos indicadores definidos no termo de parceria, demonstrando se os objetivos estabelecidos com a parceira foram atingidos e em que medida.	**Participação efetiva na viagem e na apresentação:** A presença dos integrantes no evento é um indicador direto do sucesso da parceria. **Engajamento nos preparativos**: Frequência elevada nos ensaios e comprometimento dos participantes indicam o alinhamento com os objetivos do projeto. **Impacto cultural:** A apresentação em Joinville fortalece a imagem cultural do município e contribui para a valorização do talento local de Xaxim-SC. **Reconhecimento da comunidade e organizadores:** O feedback recebido durante e após o evento pode confirmar o êxito da participação do coral

TERMO DE FOMENTO – 5º GRUPO DE ESCOTEIROS AQUILA	
a) Identificação dos termos de parceria vigentes no exercício:	
Entidade	5º GRUPO DE ESCOTEIROS AQUILA
CNPJ	11.298.260/0001-01
Atuação da entidade	O Grupo escoteiro Áquila é o único Grupo de Escoteiros de Xaxim, passou por diferentes desafios e nos últimos anos, se firmou na sociedade, aumentando o número de membros, ampliando o número de adultos e envolvendo crianças e jovens de famílias que querem o melhor para as comunidades onde vivem e para o mundo. Sua atuação é no Método Escoteiro, mundialmente conhecido, de educação complementar, através de atividades progressivas, atraentes e variadas. Ao participar de Grupo Escoteiro a criança ou o jovem desenvolve o caráter e habilidades físicas, afetivas, espirituais, intelectuais e sociais.
Regulamento da contratação de obras e serviços	Lei Federal 13.019/2014 e Lei Ordinária n. 4697/2024.
b) Informações termo de parceria:	

Nº e data da celebração:	**Termo de Fomento, de 15.07.2024**
Forma de escolha da unidade parceira	Inexigibilidade de Chamamento Público
Objeto	O presente fomento tem por objetivo conceder auxílio financeiro no valor de R$ 19.900,00 (dezenove mil e novecentos reais) para o 5° Grupo de Escoteiros Áquila, para o exercício financeiro vigente, visando fomentar o fortalecimento cultural, conforme plano de trabalho apresentado
Unidade jurisdicionada parceira	5º GRUPO DE ESCOTEIROS AQUILA
Período vigência Início e fim	15.07.2024 a 31.12.2024
Valor R$	R$ 19.900,00
c) Valores repassados em razão de termos de parceria firmados, especificando os valores mensais repassados no exercício e indicando a unidade parceira (nome e CNPJ);	
Valor Total R$	R$ 19.900,00
Valor mensal R$	01 parcela de R$ 19.900,00
d) Avaliação dos resultados obtidos com a parceria:	
Demonstrativo dos indicadores pactuados com a entidade parceira (nome de identificação do indicador, fórmula de cálculo, unidade de medida, periodicidade de medição;	**Os indicadores definidos para medir os resultados da parceria incluem:** Participação dos membros nas atividades: Avaliação da frequência e engajamento de crianças e jovens nas ações realizadas pelo grupo. Impacto das ações culturais e educativas: Monitoramento das atividades realizadas, como oficinas, encontros e eventos que promovam a cultura e o desenvolvimento pessoal. Alcance do público-alvo: Número de beneficiados diretamente pelas ações realizadas durante o período da parceria.
Aferição dos resultados do indicador (meta do exercício (pactuada, realizada, percentual de realização); percentual de realização da meta de exercícios anteriores;	**Aferição dos resultados do indicador:** Meta pactuada: A meta principal era assegurar a realização de atividades educativas e culturais voltadas ao desenvolvimento dos participantes do grupo escoteiro, mantendo uma ampla participação e engajamento dos membros. Resultados realizados: As atividades planejadas foram executadas, e a adesão dos participantes foi expressiva, refletindo o impacto positivo do projeto. O fortalecimento das ações culturais e o envolvimento da comunidade foram destacados como resultados significativos. Comparativo com metas anteriores: Em anos anteriores, o grupo enfrentava limitações financeiras que restringiam a realização de algumas atividades. Com o apoio do fomento, foi possível ampliar o alcance e a qualidade das ações realizadas.
Análise dos indicadores definidos no termo de parceria, demonstrando se os objetivos estabelecidos com a parceira foram atingidos e em que medida.	**Análise dos indicadores definidos no termo de parceria:** Os objetivos estabelecidos com a parceria foram plenamente atingidos. As atividades previstas no plano de trabalho foram realizadas com sucesso, garantindo o impacto esperado no desenvolvimento cultural, educativo e social dos participantes. A participação ativa dos membros do grupo e o engajamento da comunidade reforçaram a relevância do projeto para o

	fortalecimento da cidadania e do senso de responsabilidade social.

TERMO DE FOMENTO – AUM ESPAÇO LUZ	
a) Identificação dos termos de parceria vigentes no exercício:	
Entidade	AUM ESPAÇO LUZ
CNPJ	08.116.549/0001-58
Atuação da entidade	A Organização AUM apresenta caráter de resgate e promoção social para o desenvolvimento das regiões onde atua, de fomento ao desenvolvimento sustentável, educacional, cultural e ambiental, assistência e apoio psicossocial e terapêutico, realizando subsidiariamente para alcançar seu objetivo final as seguintes atividades: 1 - Resgate e promoção social; II - Promoção da cultura e da arte, defesa e conservação do patrimônio histórico e artístico; Ill - Promoção gratuita da educação e saúde; IV - Promoção do desenvolvimento moral e intelectual do ser humano; V - Defesa, preservação e conservação do meio ambiente e promoção do desenvolvimento sustentável; VII - Promoção do voluntariado; VIII - Promoção do desenvolvimento econômico e social e combate à pobreza; X - Promoção da ética, da paz, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia e de outros valores universais; XI - Realização de outras atividades que não interfiram nas diretrizes e objetivos institucionais, devendo estas ser apresentadas e aprovadas pelo Conselho Superior.
Regulamento da contratação de obras e serviços	Lei Federal 13.019/2014 e Lei Ordinária n. 4676/2023.
b) Informações termo de parceria:	
Nº e data da celebração:	**Termo de Fomento, de 22.03.2024**
Forma de escolha da unidade parceira	Inexigibilidade de Chamamento Público
Objeto	O presente fomento tem por objetivo conceder auxílio financeiro no valor de R$: 30.000,00 (trinta mil reais) para a Organização AUM - Espaço Luz Xaxim- Sc, para o exercício financeiro Vigente, visando o fomento a Gestação Consciente e Paternidade Responsável, com a finalidade de implantar cursos de orientações. 1. O objetivo do Projeto Gestação Consciente é auxiliar e orientação com responsabilidade para pais e mães que possuem interesse em conhecimento, alinhamento, técnica e consciência, da fase pré-concepção, concepção e gestação. Estando a par das descobertas que possibilitam antever e desenvolver uma nova espécie de ser: o humano equilibrado, desenvolvido e harmonizado, física, emocional e espiritualmente. 2. Com a fundamentação científica e metodologica onde inclui oficinas de sensibilização dos familiares, material impresso e assessoria individualizada, o projeto proporciona, de forma clara,

	objetiva e didática a orientação necessária para a gestação consciente e paternidade responsável.
Unidade jurisdicionada parceira	AUM ESPAÇO LUZ
Período vigência Início e fim	22.03.2024 a 31.12.2024
Valor R$	R$ 30.000,00
c) Valores repassados em razão de termos de parceria firmados, especificando os valores mensais repassados no exercício e indicando a unidade parceira (nome e CNPJ);	
Valor Total R$	R$ 30.000,00
Valor mensal R$	01 parcela de R$ 30.000,00
d) Avaliação dos resultados obtidos com a parceria:	
Demonstrativo dos indicadores pactuados com a entidade parceira (nome de identificação do indicador, fórmula de cálculo, unidade de medida, periodicidade de medição;	Os indicadores estabelecidos para mensuração dos resultados incluem: **Participação nos cursos**: Número de pais e mães inscritos e participativos nas oficinas e palestras realizadas. **Impacto das ações:** Nível de compreensão dos participantes sobre os temas abordados, avaliado por meio de feedbacks e relatórios de monitoramento. **Distribuição de materiais:** Quantidade de materiais educativos entregues e utilizados durante o projeto.
Aferição dos resultados do indicador (meta do exercício (pactuada, realizada, percentual de realização); percentual de realização da meta de exercícios anteriores;	**Meta pactuada:** Garantir a realização de todas as atividades previstas no plano de trabalho, com ampla participação dos beneficiários e entrega de materiais educativos. **Resultados realizados:** As oficinas e orientações foram conduzidas com sucesso, atingindo um número expressivo de participantes. Os materiais educativos foram amplamente distribuídos, e o acompanhamento individualizado trouxe resultados positivos no desenvolvimento dos participantes.
Análise dos indicadores definidos no termo de parceria, demonstrando se os objetivos estabelecidos com a parceira foram atingidos e em que medida.	Os objetivos foram atingidos integralmente, com destaque para o engajamento dos beneficiários e a qualidade das atividades realizadas. O projeto contribuiu significativamente para a conscientização e capacitação dos pais e mães, promovendo o desenvolvimento de uma comunidade mais informada e preparada.

TERMO DE FOMENTO – AUM ESPAÇO LUZ	
a) Identificação dos termos de parceria vigentes no exercício:	
Entidade	AUM ESPAÇO LUZ
CNPJ	08.116.549/0001-58
Atuação da entidade	A Organização AUM apresenta caráter de resgate e promoção social para o desenvolvimento das regiões onde atua, de fomento ao desenvolvimento sustentável, educacional, cultural e

	ambiental, assistência e apoio psicossocial e terapêutico, realizando subsidiariamente para alcançar seu objetivo final as seguintes atividades: 1 - Resgate e promoção social; II - Promoção da cultura e da arte, defesa e conservação do patrimônio histórico e artístico; Ill - Promoção gratuita da educação e saúde; IV - Promoção do desenvolvimento moral e intelectual do ser humano; V - Defesa, preservação e conservação do meio ambiente e promoção do desenvolvimento sustentável; VII - Promoção do voluntariado; VIII - Promoção do desenvolvimento econômico e social e combate à pobreza; X - Promoção da ética, da paz, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia e de outros valores universais; XI - Realização de outras atividades que não interfiram nas diretrizes e objetivos institucionais, devendo estas ser apresentadas e aprovadas pelo Conselho Superior.
Regulamento da contratação de obras e serviços	Lei Federal 13.019/2014 e Lei Ordinária n. 4691/2024.
b) Informações termo de parceria:	
Nº e data da celebração:	**Termo de Fomento, de 28.06.2024**
Forma de escolha da unidade parceira	Inexigibilidade de Chamamento Público
Objeto	O presente fomento tem por objetivo conceder auxílio financeiro no valor de R$ 75.393,00 para a Organização AUM – Espaço Luz Xaxim- SC, para o exercício financeiro vigente, visando o fomento para 04 (quatro) programas permanentes da instituição, sendo eles: Gestação Consciente Paternidade Responsável, programa Transformar, programa de Danças Circulares, e programa de Educação Ambiental. **1.** O objetivo é manutenção e continuidade das atividades, auxiliando no caráter de resgate e promoção social, desenvolvimento sustentável, educacional, cultural e ambiental, assistência, apoio psicossocial e terapêutico; 2. Fundamentação científica e metodológica onde incluem oficinas com dezenas de moradores de Xaxim que estão envolvidos na execução de casa um desses programas, e centenas de beneficiários, especialmente pessoas de baixa renda e em situação de vulnerabilidade social. O projeto proporciona, de forma clara, objetiva e didática a orientação necessária para cada participante.
Unidade jurisdicionada parceira	AUM ESPAÇO LUZ
Período vigência Início e fim	28.06.2024 a 31.12.2024
Valor R$	R$ 75.393,00
c) Valores repassados em razão de termos de parceria firmados, especificando os valores mensais repassados no exercício e indicando a unidade parceira (nome e CNPJ);	
Valor Total R$	75.393,00

Valor mensal R$	01 parcela referente ao mês de maio no valor de R$ 15.393,00 e mais 06 parcelas mensais de R$ 10.000,00 cada, (referentes aos meses de junho a novembro).
d) Avaliação dos resultados obtidos com a parceria:	
Demonstrativo dos indicadores pactuados com a entidade parceira (nome de identificação do indicador, fórmula de cálculo, unidade de medida, periodicidade de medição;	**Participação e alcance:** Número de pessoas atendidas em cada programa. **Impacto social:** Feedback dos beneficiários sobre as mudanças percebidas em suas condições emocionais, sociais e ambientais. **Eficácia das oficinas:** Aderência e engajamento nos cursos e atividades promovidos
Aferição dos resultados do indicador (meta do exercício (pactuada, realizada, percentual de realização); percentual de realização da meta de exercícios anteriores;	As metas pactuadas incluem a realização das oficinas, acompanhamento individualizado e manutenção das atividades dos quatro programas. Até o momento, os resultados indicam ampla adesão dos beneficiários e um impacto positivo, especialmente entre aqueles em situação de maior vulnerabilidade social.
Análise dos indicadores definidos no termo de parceria, demonstrando se os objetivos estabelecidos com a parceira foram atingidos e em que medida.	A parceria alcançou plenamente os objetivos propostos, com destaque para a promoção de ações de inclusão social e sustentabilidade. Os programas oferecidos pela AUM Espaço Luz foram determinantes para melhorar a qualidade de vida de muitos beneficiários, garantindo acesso a atividades de formação e desenvolvimento pessoal.

Xaxim – SC, em 14 de fevereiro de 2025.

Edilson Antonio Folle
Prefeito Municipal